



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

OFÍCIO Nº 471/2023

em 1º de março de 2023

ASSUNTO: Requerimento nº 99/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 156/2023, de Vossa Excelência, encaminhando cópia do REQUERIMENTO Nº 99/2023, de autoria dos Vereadores José Luis Buchalla e Paulo Sérgio de Oliveira. Requerida propositura requisita informações sobre posição do Executivo sobre a Lei nº 7.084 sobre bolsas de estudo, segundo quesitos nela formulados.

Em resposta, anexamos cópia do Ofício nº 33/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Nobres Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

LEANDRO
MAFFEIS
MILANI:2904134
3873
LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por LEANDRO
MAFFEIS MILANI:29041343873
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=12073743000170, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e=CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=videoconferencia, cn=LEANDRO
MAFFEIS MILANI:29041343873
Dados: 2023.03.01 15:55:18 -03'00'

A Sua Excelência, o Senhor
JOSÉ LUÍS BUCHALLA
Presidente da Câmara Municipal de Birigui

Câmara Municipal de Birigui - SP

PROTOCOLO GERAL 943/2023
Data: 02/03/2023 - Horário: 10:31
Administrativo - OFC 150/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Centro de Formação do Professor e Atendimento ao Aluno
"Carmen Martinez Rodrigues"

Rua Anhanguera, 1.155 – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067
e-mail: educacao@birigui.sp.gov.br

Ofício nº 033/2023 - DAP

Birigui, 27 de fevereiro de 2023.

Assunto: Resposta ao requerimento nº 99/23.

Prezado Senhor,

Diante do requerido pelo Edil em seu requerimento nº 99/23, segue abaixo as informações solicitadas:

1 – Tendo em vista a decisão do tribunal de Justiça na ação direta de inconstitucionalidade indagamos: qual a posição do Executivo com relação a Lei Municipal 7.084, de concessão de 100 bolsas de estudos para o programa municipal de residência pedagógica para alunos da Fateb?

R: Manifestação emitida pela Secretaria de Negócios Jurídicos anexa.


2 – Qual a previsão de aplicabilidade e execução da referida lei?

R: A Secretaria Municipal de Educação tem a informar que procederá conforme recomendação legal. Esclarece que há previsão na Lei Orçamentária Anual de 2023, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o programa. Esclarece ainda, que tem oficiado a oferta aos interessados, por meio de documento encaminhado à Fateb.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e apreço e subscrevemo-nos.

Respeitosamente,


LUCIANA DICIOIO GONÇALVES
Diretora Administrativa e de Planejamento


TICIANE PAULA P. DOS SANTOS ERAS
Secretária Adjunta de Educação


ILÁDIA CRISTINA MARIN AMADIO
Secretária de Educação

A Sua Senhoria, o Senhor,
JOSÉ LUIS BUCHALLA
Presidente da Câmara Municipal
Birigui/SP



Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ - 46.151.718./0001 - 80

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Rua Anhanguera, nº 1.155 CEP: 16200-067 – Tel (018) 3643-6020


MANIFESTAÇÃO

Em atendimento ao Ofício nº 156/2.023 da Câmara Municipal de Birigüi, sobre informações a respeito da Lei Municipal nº 7.084/2022, esclarecemos que, em relação a ação direta de inconstitucionalidade nº 2174377-47.2022.8.26.0000, houve julgamento de improcedência da ação pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (acórdão publicado no diário oficial em 08.02.2023 - doc.j), encontrando-se tal processo *sub judice*, com prazo para apresentação do competente recurso.

Desta feita, em relação a posição e comprovação dos atos praticados pela Administração Municipal sobre a aplicação da respectiva lei, recomendamos o encaminhado do presente Ofício à Secretária Municipal de Educação para que esta informe e acoste a documentação respectiva sobre as indagações da Câmara Municipal de Birigüi.

Era o que havíamos a informar.

Birigüi, 23 de fevereiro de 2023.


MAYARA M. MARQUES WICHMANN
Diretora de Relações do Trabalho


CAROLINA FALCONI DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica – OAB/SP 349.610

Visualizar autos

Peticionar

2174377-47.2022.8.26.0000

Julgado

Classe	Assunto	Seção	Órgão Julgador	Área
Direta de Inconstitucionalidade	DREITO À EDUCAÇÃO-PERMANÊNCIA-PROGRAMAS DE...	Órgão e Câmara Especial	Órgão Especial	Cível

^ Recolher

Relator

MARCIA DALLA DÉA BARONE

Valor da ação

1.212,00

Origem

Comarca de São Paulo / Tribunal de Justiça de São Paulo

Volume / Apenso

1 / 0

APENSOS / VINCULADOS

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

NÚMEROS DE 1ª INSTÂNCIA





Nº de 1ª instância	Fórum	Vara	Juz	Out.
7084/2022	Tribunal de Justiça de São Paulo	-	-	-









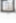





PARTES DO PROCESSO

Autor: Prefeito do Município de Birigui
Advogada: Mayara Marcela Marques dos Santos
Advogada: Nair Sabbo


Reu: Presidente da Câmara Municipal de Birigui
Advogado: Wellington Castilho Filho
Advogado: Fernando Baggio Barbieri

MOVIMENTAÇÕES

Data	Movimento
14/02/2023	 Expedido Certidão Prazo Expirado - Intimação de Portal Eletrônico
08/02/2023	Publicado em Disponibilizado em 07/02/2023 Tipo de publicação: Julgados Número do Diário Eletrônico: 3673
07/02/2023	Petição Intermediária Juntada
07/02/2023	Petição Intermediária Juntada
04/02/2023	 Expedido Certidão Certidão de Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico
03/02/2023	 Ciência de acórdão - Prazo - 15 dias Exmo(a) Senhor(a), Fica aberta vista à Douta Procuradoria Geral de Justiça para ciência do v. acórdão, ficando ciente de que a íntegra dos autos do processo eletrônico encontra-se disponível no endereço http://esaj.tjsp.jus.br . Vencimento: 14/03/2023
02/02/2023	Acórdão registrado Acórdão registrado sob nº 20230000066068, com 19 folhas.
02/02/2023	 Acórdão Finalizado Acórdão Dra. Marcia Dalla Déa Barone 2
01/02/2023	Improcedência

16/12/2022	Inclusão em Pauta Para 01/02/2023
07/12/2022	Processo encaminhado para o Processamento de Grupos e Câmaras - À mesa
06/12/2022	 <u>Despacho À Mesa</u> Vistos. Voto nº 33.640 À Mesa. Int.
21/10/2022	 <u>Conclusos para o Relator</u> Termo de Conclusão - Relator (com movimentação)
21/10/2022	Juntada de petição Nº Protocolo: WPRO.22.01281771-8 Tipo da Petição: Parecer da PGJ Data: 21/10/2022 14:58
21/10/2022	 <u>Expedido Termo</u> Termo de Juntada - Automática
14/10/2022	 <u>Expedido Certidão</u> Certidão de Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico
14/10/2022	 <u>Parecer - Prazo - 15 Dias</u> Exmo(a) Senhor(a), Fica aberta vista à Douta Procuradoria Geral de Justiça para parecer/manifestação, ficando ciente de que a íntegra dos autos do processo eletrônico encontra-se disponível no endereço http://esaj.tjsp.jus.br . Vencimento: 24/11/2022
13/10/2022	Juntada de petição Nº Protocolo: WPRO.22.01242618-2 Tipo da Petição: Presta Informações Data: 13/10/2022 16:29
13/10/2022	 <u>Expedido Termo</u> Termo de Juntada - Automática
03/10/2022	 <u>Expedido Certidão</u> Falta de manifestação de despacho
27/09/2022	Protocolo Juntado
27/09/2022	 <u>Expedido Termo</u> Juntada de AR
27/09/2022	Expedido Termo Juntada de AR
31/08/2022	 <u>Expedido Ofício</u> Solicita Informações e Comunica Liminar A
15/08/2022	 <u>Expedido Certidão</u> Prazo Expirado - Intimação de Portal Eletrônico
04/08/2022	 <u>Expedido Certidão</u> Certidão de Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico
04/08/2022	 <u>Expedido Certidão</u> PGE Certidão de Citação
04/08/2022	 <u>Prazo Intimação - 15 Dias</u> Ilmo(a) Senhor(a), Nos termos do artigo 246, inciso V do CPC, fica o(a) Exmo(a) Sr(a). Procurador(a) Geral do Estado regularmente CITADO(A) para defender, querendo, no que couber, o ato ou texto impugnado, no prazo de quinze (15) dias, ficando ciente de que a íntegra dos autos do processo eletrônico encontra-se disponível no endereço http://esaj.tjsp.jus.br . Vencimento: 09/09/2022
03/08/2022	Publicado em Disponibilizado em 02/08/2022 Tipo de publicação: Despacho Número do Diário Eletrônico: 3560
02/08/2022	Prazo
02/08/2022	 <u>Expedido Certidão</u> Certidão de Publicação de Despacho [Digital]
02/08/2022	Publicado em Disponibilizado em 01/08/2022 Tipo de publicação: Distribuídos Número do Diário Eletrônico: 3559
02/08/2022	Publicado em Disponibilizado em 01/08/2022 Tipo de publicação: Entrados Número do Diário Eletrônico: 3559
01/08/2022	Protocolo Juntado
29/07/2022	Processo encaminhado para o Processamento de Grupos e Câmaras

Birigui, em face da Lei Municipal nº 11001 de 08 de fevereiro de 2022 que dispõe sobre a concessão de bolsas de estudo para alunos do Programa Municipal de Residência Pedagógica nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, cujos vícios alega recaírem sobre o artigo 3º, parágrafo 1º. Argumenta, em síntese, que o ato normativo padece de inconstitucionalidade formal, uma vez que a Câmara Municipal apresentou emenda ao projeto, tendo inserido no texto originário dispositivos que implicam aumento de despesa, em desvirtuamento do projeto originário e interesse público e que inexistente previsão orçamentária para tanto. Aduz ter havido indevida invasão na esfera de atribuição do Chefe do Executivo, em violação ao princípio da separação dos poderes, das normas previstas na Constituição Federal, em seu artigo 2º, bem como na Constituição do Estado de São Paulo, em seu artigo 5º. Aduz que a lei impugnada também padece de inconstitucionalidade material, porquanto majorou despesa pública prevista inicialmente no projeto originário apresentado pelo Prefeito Municipal, em contrariedade ao disposto no artigo 42 da Lei Orgânica do Município, do artigo 63, inciso I da Constituição Federal e o artigo 24, § 5º da Constituição do Estado de São Paulo, de reprodução obrigatória. Alega que o Legislativo descaracterizou o Programa de Residência Pedagógica que estava em consonância com o artigo 62, § 5º da Lei Federal 9394/1996 e com o Plano Municipal de Educação de Birigui. Narra que o dispositivo incluído foi vetado pelo Prefeito Municipal, tendo os vetos sido derrubados posteriormente. Alega que, nos termos das informações prestadas pela Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura de Birigui, a emenda aprovada pela Câmara de Birigui gera uma despesa sem previsão orçamentária e financeira de R\$ 391.880 para o ano de 2022 e R\$ 2.448.000,00 para o ano de 2023. Colaciona precedentes jurisprudenciais acerca do tema. Argumenta que foram preenchidos os requisitos para concessão da tutela de urgência. Em análise perfunctória, única possível nesta sede, há verossimilhança nas alegações do autor, uma vez que ao mesmo em análise de cognição sumária, verifica-se aumento de despesa imposto ao erário municipal, não inicialmente previsto. Ademais, consta que a lei impugnada já entrou em vigor, motivo pelo qual presente o periculum in mora. Ante o exposto, defiro a liminar para suspender a eficácia dos dispositivos impugnados até o pronunciamento final do Col. Órgão Especial. Requistem-se informações ao Presidente da Câmara Municipal de Birigui, a serem prestadas em 30 dias. Cite-se a D. Procuradoria Geral do Estado. Após, remetam-se os atos à D. Procuradoria Geral de Justiça para emissão de parecer. Int.

- 28/07/2022  **Conclusos para o Relator (Expedido Termo com Conclusão)**
MARCIA DALLA DÉA BARONE
- 28/07/2022 Distribuição por Sorteio
Órgão Julgador: 102 - Órgão Especial Relator: 12702 - Marcia Dalla Déa Barone
- 28/07/2022 Processo encaminhado para a Distribuição de Originários
- 28/07/2022 Processo Cadastrado
SJ 1.2.1 - Serv. de Entrada de Originários do Órgão Especial e Câmara Especial

[^Recolher](#)

SUBPROCESSOS E RECURSOS

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

PETIÇÕES DIVERSAS

Data	Tipo
13/10/2022	Presta Informações
21/10/2022	Parecer da PGJ

COMPOSIÇÃO DO JULGAMENTO

Participação	Magistrado
Relator	Marcia Dalla Déa Barone (33640)
1º	Tasso Duarte de Melo
2º	Vico Mañas
3º	Carlos Monnerat
5º	Ricardo Anafe
6º	Guilherme G. Strenger
7º	Fernando Torres Garcia
8º	Xavier de Aquino
9º	Damião Cogan
10º	Ferreira Rodrigues
11º	Evaristo dos Santos
12º	Francisco Casconi



16º
17º
18º
19º
20º
21º
22º
23º
24º
25º

Fábio Gouvea
Matheus Fontes
Aroldo Viotti
Jacob Valente
James Siano
Luciana Bresciani
Elcio Trujillo
Luis Fernando Nishi
Décio Notarangeli
Jarbas Gomes

JULGAMENTOS

Data	Situação do julgamento	Decisão
01/02/2023	Julgado	REJEITARAM A PRELIMINAR E JULGARAM A AÇÃO IMPROCEDENTE. V.U.